



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ADITIVO N. 211/2018.001

Primeiro aditivo ao Convênio n. 211/2018 que entre si celebram o **PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, o **INSTITUTO PATERNIDADE RESPONSÁVEL** e o **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**.

O PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **PODER JUDICIÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RODRIGO COLLAÇO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, estabelecido na Rua Bocaiúva, 1750, Edifício Casa do Barão, Bloco B, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-000, inscrito no CNPJ sob o n. 76.276.849/0001-54, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Senhor **FERNANDO DA SILVA COMIN**, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecida na Rua Madre Benvenuta, 2007, Santa Mônica, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob o n. 83.891.283/0001-36, doravante denominada **UDESC**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **MARCUS TOMASI**, o **INSTITUTO PATERNIDADE RESPONSÁVEL**, estabelecido na Avenida Belisário Ramos, 3800, Centro, Lages/SC, CEP 88502-100, inscrito no CNPJ sob o n. 07.078.487/0001-74, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **ROSANE MAGALI LANG WIGGER**, e o **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecido na Rua Esteves Júnior, 160, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

inscrito no CNPJ sob o n. 80.987.902/0001-00, doravante denominado **COSEMS.SC**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, resolvem celebrar aditivo ao Convênio n. 211/2018, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas visando dar efetividade ao princípio do acesso universal à justiça, de forma a possibilitar às partes hipossuficientes, beneficiárias da assistência judiciária gratuita, a realização do exame de DNA para o reconhecimento de paternidade nos procedimentos administrativos e judiciais, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo:

- a) a alteração da nomenclatura do ajuste, passando para "Acordo de Cooperação n. 211/2018", em observância à Lei n. 13.019/2014; e
- b) a prorrogação do prazo de vigência do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula segunda. O título, a ementa, o preâmbulo e as cláusulas primeira, segunda, inciso III, quarta, inciso II, quinta, inciso V, sexta, inciso III, sétima a nona passam a ter a seguinte redação:

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 211/2018

Acordo de cooperação que entre si celebram o **PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, o **INSTITUTO PATERNIDADE RESPONSÁVEL**, e o **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**.

O **PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA**, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **PODER JUDICIÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RODRIGO COLLAÇO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA**, por intermédio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, com sede na Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis/SC, CEP 89150-000, inscrito no CNPJ sob o n. 76.276.849/0001-54, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado por seu Procurador- Geral de Justiça, Senhor **SANDRO JOSÉ NEIS**, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecida na Rua Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.035-901, inscrita no CNPJ sob o n. 83.891.283/0001-36, doravante denominada **UDESC**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **MARCUS TOMASI**, o **INSTITUTO PATERNIDADE RESPONSÁVEL**, estabelecido na Avenida Belisário Ramos, 3800, Centro, Lages/SC, CEP 88502-100, inscrito no CNPJ sob o n. 07.078.487/0001-74, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **ROSANE MAGALI LANG WIGGERS**, e o **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecido na Rua Esteves Júnior, 160, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 80.987.902/0001-00, doravante denominado **COSEMS.SC**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **SIDNEI BELLÉ**, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, em decorrência do Processo n. 41284/2017, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente acordo de cooperação o desenvolvimento de ações conjuntas visando dar efetividade ao princípio do acesso universal à justiça, de forma a possibilitar às partes hipossuficientes, beneficiárias da assistência judiciária gratuita, a realização do exame de DNA para o reconhecimento de paternidade nos procedimentos administrativos e judiciais.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda. Compete à UDESC, por intermédio de seu Laboratório de Análises Genéticas DNA – UDESC:

[...]

III – prestar o apoio técnico e financeiro para as ações de estabelecimento dos padrões exigidos pela ISO 17025 (Normatização referente à qualidade dos laboratórios – identificação humana) e credenciamento do Laboratório, bem como fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do presente acordo de cooperação;

[...]

Cláusula quarta. Compete ao COSEMS.SC:

[...]

II – fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do presente acordo de cooperação.

Cláusula quinta. Compete ao PODER JUDICIÁRIO:

[...]

V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente acordo de cooperação.

Cláusula sexta. Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

[...]

III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente acordo de cooperação.

DO PRAZO

Cláusula sétima. O prazo de vigência deste acordo de cooperação será de 6 (seis) meses, contados de 31.1.2019 – data em que encerra a vigência do convênio anterior, podendo ser prorrogado, a critério dos cooperantes, mediante assinatura de aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula oitava. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste acordo de cooperação no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Cláusula nona. Fica eleito o Foro da comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste acordo de cooperação.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula terceira. Fica prorrogado até **30.7.2024** o prazo estabelecido na cláusula sétima do acordo de cooperação ora aditado.

DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Cláusula quarta. O PODER JUDICIÁRIO e o MINISTÉRIO PÚBLICO envidarão esforços para que os projetos executados pela UDESC sejam contemplados, quando cabível e possível, pela destinação legal de recursos do Fundo de Reparamento da Justiça – FRJ e do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, mediante celebração de convênio específico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação n. 211/2018.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula sexta. A UDESC providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, os cooperantes assinam este instrumento.

Florianópolis, 30 de julho de 2019.

Poder Judiciário
Rodrigo Collaço
Presidente

Ministério Público de Santa Catarina
Fernando da Silva Comin
Procurador-Geral de Justiça

Instituto Paternidade Responsável
Rosane Magali Lang Winters
Presidente

Corregedoria-Geral da Justiça
Henry Petry Junior
Corregedor-Geral da Justiça

Universidade do Estado de Santa Catarina
Marcus Tomasi
Reitor

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina
Alexandre Lencina Fagundes
Presidente